



DECRETO N.º 866/2013

“Estabelece medidas visando avaliar despesas liquidadas e canceladas pela administração anterior e dá outras providências”

FERNANDO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais, e

CONSIDERANDO que no dia 01 de Janeiro de 2013, tomei posse como Prefeito Municipal e iniciei a reestruturação da administração pública, é encontrando a administração totalmente endividada;

CONSIDERANDO o esforço desta administração na manutenção do equilíbrio financeiro das despesas em geral, com compromisso de manter em dia o pagamento dos servidores municipais;

CONSIDERANDO ser imprescindível assegurar a continuidade dos atendimentos à comunidade holambrense em suas necessidades essenciais, sem perda de qualidade;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que se dá, entre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e a despesa pública;

CONSIDERANDO a existência de credores com débitos não processados,

CONSIDERANDO que no Exercício de 2012, foram cancelados empenhos processados, ou seja, liquidados, no valor de R\$ 9.158.723,86 (nove milhões, cento e cinquenta e oito mil, setecentos e vinte e três reais e oitenta e seis centavos), sem a respectiva documentação contábil;

DECRETO:-

Art. 1º Os credores do Município cujos créditos tenham sido processados, e cancelados pela administração pública em 2012, terão o prazo de 30 (trinta) dias para habilitarem através de apresentação dos competentes documentos, protocolados na Prefeitura Municipal.

Art. 2º Após o prazo estipulado no presente decreto, o crédito não habilitado não poderá ser reclamado.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

Continuação do Decreto n.º 866/2013.

Art. 3º Os compromissos reconhecidos pelo município após a análise de documentação, serão pagas a conta de dotação específica, consignada no orçamento obedecendo a ordem cronológica sempre que possível e a respectiva disponibilidade de caixa.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 11 de janeiro de 2013.


FERNANDO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.


PEDRO WANDERLEI GALLI
Diretor Administrativo